

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2025

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, 501, Laranjal – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAYCON LOPES SIMIONI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 10.065.395-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 070.805.019-03, residente e domiciliado neste município.

PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ORGÂNICOS NOVA ALTERNATIVA (APONA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.742.649/0001-27, com sede na Localidade de Chapadão, S/N, CEP 85275-000, Município de Laranjal – PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **OSMAR FRANCISCO PEREIRA**, portador do RG n.º 3.903.062-4 e inscrito no CPF sob o n.º 776.257.229-53.

As partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, de natureza precária, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a permissão de uso do seguinte bem público:

01 (uma) CAMINHONETE KIA UK2500 HD SC 4WD, Ano 2025, Chassi: 9UWSHX76ASN041399, Motor: D4CBRD421169, RENAVAM: 01450602638, Placa: TBU7B76, Diesel, Cor Branca, Carroceria Fechada – Plaqueta de Patrimônio n.º 5971.

1.2. O bem descrito é parte integrante do patrimônio municipal e seu uso observará o plano de trabalho aprovado pelo PERMITENTE e a ata de reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

2.1. O bem objeto desta permissão destina-se exclusivamente ao uso pela PERMISSIONÁRIA, com o objetivo de promover o desenvolvimento coletivo das

Osmar Francisco Pereira



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

pequenas propriedades rurais compostas por agricultores familiares.

2.2. É vedado ao PERMISSIONÁRIO ceder, transferir, emprestar, locar ou onerar, a título gratuito ou oneroso, o bem a terceiros sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE. A utilização do bem para finalidades diversas da aqui especificada ocorrerá sob inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, que responderá por quaisquer perdas e danos decorrentes do desvio de finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. A presente permissão de uso é outorgada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal, por razões de interesse público, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

4.1. **CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO:** Conservar o bem, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento, limpeza e guarda, arcando com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, incluindo combustíveis, lubrificantes e peças.

4.2. **SEGURO:** Contratar e manter vigente, durante todo o prazo da permissão, apólice de seguro total para o veículo, correspondente a 100% (cem por cento) do valor de mercado do bem (Tabela FIPE), com cobertura para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, colisão, incêndio, roubo e furto. A apólice deverá ser apresentada ao PERMITENTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste termo.

4.3. **RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL:** Assumir, com exclusividade, total responsabilidade civil e criminal por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao próprio bem, decorrentes de sua utilização. O PERMITENTE fica integralmente isento de qualquer responsabilidade, seja a que título for, inclusive decorrente de compromissos ou obrigações assumidos pelo PERMISSIONÁRIO perante terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem objeto deste termo.

4.4. **MULTAS E INFRAÇÕES:** Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de

Iman Francisco Pereira

W



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

todas as multas de trânsito e demais infrações e penalidades que incidam sobre o veículo durante o período da permissão, devendo indicar o condutor infrator nos termos da legislação vigente.

4.5. REGULARIDADE FISCAL: Manter em dia suas certidões de regularidade fiscal nas esferas federal e estadual, apresentando-as ao PERMITENTE sempre que solicitado.

4.6. RELATÓRIOS: Apresentar trimestralmente à Secretaria Municipal de Agricultura e ao Controle Interno, em reunião do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, relatórios de atividades e prestação de contas que comprovem o bom gerenciamento, a manutenção e o uso adequado do bem.

4.7. OUTROS ENCARGOS: O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização do bem, bem como da atividade para a qual a presente permissão de uso é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários.

CLÁUSULA QUINTA: DA GRATUIDADE

5.1. A presente permissão de uso é concedida a título gratuito, não implicando em qualquer ônus financeiro para o PERMITENTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXTINÇÃO

6.1. A permissão extinguir-se-á de pleno direito:

- a) Pelo término do prazo estipulado, caso não haja prorrogação;
- b) Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Termo;
- c) Pela utilização do bem em finalidade diversa da pactuada;
- d) Por ato unilateral do PERMITENTE, fundado em razões de interesse público

6.2. Extinta a permissão, o bem deverá ser restituído imediatamente ao PERMITENTE em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste natural.

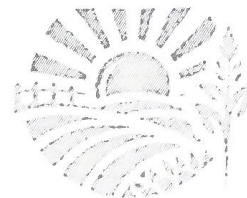
CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amor Francisco Pereira



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



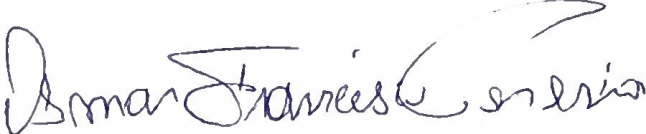
CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

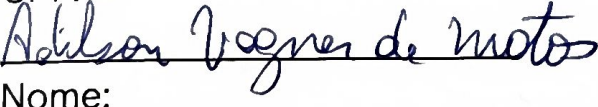
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjal, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2025.


MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal
(Permitente)


OSMAR FRANCISCO PEREIRA
Presidente da Associação
(Permissionário)

Testemunhas:

1. 
Nome: DAINHO NEVES
CPF: 045 26801909
2. 
Nome: Adilson Wagner de Mota
CPF: 076-385. 939-79